



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

DECRETO N.º 725, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 5.470.000,00 (CINCO MILHÕES QUATROCENTOS E SETENTA MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964, especialmente pela **Lei n.º 7.170, de 17 de dezembro de 2025**.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito Suplementar no valor de R\$ 5.470.000,00 (cinco milhões, quatrocentos e setenta mil reais), destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Gestão das Ações para Func. E Desenvol. Do Ensino Fundamental	2208			1.400.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.1.500.1001.000	1.400.000,00
Gestão das Ações para Func. E Desenvol. Da Educação Infantil - Creche	2212			1.744.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.1.500.1001.000	1.100.000,00
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.1.500.1001.000	644.000,00
Gestão das Ações para Func. E Desenvol. Da Educação Infantil – Pré-escola	2222			1.000.000,00





MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.1.500.1001.000	1.000.000,00
Construção, Reformas e Ampliação das Unidades de Educação Infantil	1201			1.326.000,00
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.1.500.1001.000	1.326.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:				R\$ 5.470.000,00

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por recursos apurados de excesso de arrecadação no valor de R\$ 5.470.000,00 (cinco milhões, quatrocentos e setenta mil reais) na fonte de recurso 1.500.1001.000, conforme comprovados através dos Anexos 10 da Lei 4.320/64 – Comparativo da Receita Prevista com a Arrecadada:

CÓDIGO DA RECEITA	FONTE DE RECURSO	VALOR APURADO	TIPO DE ABERTURA
1.1.1.3.03.4.1.01.03.00.00	1.500.1001.000	R\$ 2.045.961,72	Excesso de Arrecadação
1.1.1.4.51.1.1.01.03.00.00	1.500.1001.000	R\$ 1.424.201,03	Excesso de Arrecadação
1.3.2.1.01.0.1.06.05.00.00	1.500.1001.000	R\$ 814.759,334	Excesso de Arrecadação
1.7.1.1.51.1.1.03.00.00.00	1.500.1001.000	R\$ 1.514.849,44	Excesso de Arrecadação
1.7.1.1.51.2.1.02.03.00.00	1.500.1001.000	R\$ 76.657,22	Excesso de Arrecadação
1.7.1.1.51.2.1.03.02.00.00	1.500.1001.000	R\$ 307.328,32	Excesso de Arrecadação
1.7.1.1.51.0.1.03.00.00.00	1.500.1001.000	R\$ 670.730,85	Excesso de Arrecadação
		R\$ 6.854.487,92	

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, os provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, visa o pagamento retroativo do adicional de 1/3 constitucional de férias referente ao mês de julho, aos professores ativos, como forma de garantir o cumprimento da legislação vigente, a fim de evitar prejuízos financeiros aos servidores e assegurar a regularidade da folha de pagamento, sendo que o pagamento retroativo não caracteriza concessão de vantagem indevida, mas sim a regularização de obrigação legal, preservando os princípios da legalidade, moralidade administrativa e valorização do magistério. E também visando empenharmos parcialmente o Contrato nº 00183/ADM/2024, de acordo com o Processo Administrativo nº 7.260/2024, Processo Licitatório nº 235/2024 e Concorrência nº 025/2024, tendo como objeto Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para Executar Obras de Construção de Creche





MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

no Jardim Buritis II., e o Contrato nº 00002/ADM/2025, de acordo com o Processo Administrativo nº9.783/2024, Processo Licitatório nº 317/2024 e Concorrência nº 031/2024, tendo como objeto Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para Executar Obras de Construção de Nova Sede do Centro Municipal de Ensino Irmã Maris Stella e pagamento de sentença, referente ao pagamento retroativo de aluguéis do Centro Municipal de Ensino Maria Arlene Neves, valores apurados do período de julho de 2022 a dezembro de 2025.

Art. 5º Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso,
17 de dezembro de 2025, 49º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO
Secretário Municipal de Administração

VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES
Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 265D-F1A4-A8E1-A54B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCELO DOS SANTOS FERRO (CPF 989.XXX.XXX-20) em 17/12/2025 13:26:37 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)



VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES (CPF 487.XXX.XXX-68) em 17/12/2025 14:58:08 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 17/12/2025 15:33:00 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/265D-F1A4-A8E1-A54B>